LEI Nº 2424, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa, para o exercício de 2010.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Lapa, para o exercício de 2010.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lapa, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), mediante a seguinte providência:

I – Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Educação
09.02 – Departamento Geral de Educação
12.361.0026.1.005 – **Programa Paraná Urbano II – Construção de Escola Municipal**
4.4.90.51.00.00.00.00.1619 – Obras e Instalações.....R$ 800.000,00
TOTAL.....R$ 800.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados:

I – Da receita proveniente de Operações de Crédito autorizada pela Lei nº 2337 de 23 de junho de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 18 de fevereiro de 2010.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal